



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2012

GOIÂNIA, 18 DE JUNHO - SEGUNDA-FEIRA

Nº 5.369

DECRETO.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 22
EXTRATO.....	PÁG. 25
TERMO DE ACORDO.....	PÁG. 25
AVISOS.....	PÁG. 26
EDITAL.....	PÁG. 26
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 60

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1397, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.759.555-0/2012, de interesse de **MANOEL CARLOS HERMANO BALDUINO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 12 e 13, da Quadra 81, situados à Rua T-29, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 12/13	ÁREA	1.500,00m²
Frente para a Rua T-29.....	30,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 05 e 06.....	30,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 14.....	50,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 09, 10 e 11.....	50,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias

do mês de junho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1398, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.670.758-3/2011, de interesse de **MARCO ANTÔNIO MUNDIM**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o reembramento e a planta dos lotes 01 e 12, da Quadra F-03, situados às ruas Baraúna e Pau Cetim, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01-12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01-12	ÁREA	1.935,98m²
Frente para a Rua Baraúna	11,83+D=19,47m	
Fundo, confrontando com a Rua Pau Cetim	17,38+2,46m	
Lado direito, confrontando com os lotes 02 e 11.....	66,00m	
Lado esquerdo, confrontando com APM 254.....	25,59+37,98m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser

protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de junho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1399, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.094.849-0/2010, de interesse de **SOLANGE MENELIK PIRES e OUTROS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 19 e 20, da Quadra 12, situados à Avenida Anápolis, Parque Industrial de Goiânia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 19/20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 19/20	ÁREA	1.153,27m²
Frente para a Avenida Anápolis		30,00m
Fundo, confrontando com os lotes 02 e 03		30,67m
Lado direito, confrontando com o Lote 21		35,26m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 18.....		41,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias

do mês de junho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1400, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.728.892-4/2012, de interesse de **WILLIAM DE ALCANTARA E SILVA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 11 e 12, da Quadra 21, situados à Rua CV-16, Residencial Center Ville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 11/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 11/12	ÁREA	720,00m²
Frente para a Rua CV-16		24,00m
Fundo, confrontando com os lotes 26 e 27		24,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 13.....		30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10		30,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de junho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal